



Edital Nº 01/PPGEco/2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGEco) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa n.º 04/2021/CPG, de 11 de novembro de 2021, e nas normas correlatas

RESOLVE:

Tornar público o processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado em Economia para ingresso em 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo do PPGEco usa o resultado do Exame de Seleção da Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), doravante denominado de “Exame ANPEC”, descrito no sítio de internet www.anpec.org.br, onde também se encontra o “Manual do Candidato do Exame ANPEC 2023”, doravante denominado “Manual do Exame ANPEC”, contendo regras e procedimentos específicos da ANPEC.
- 1.2 As inscrições para o Exame ANPEC 2023 ocorrem entre 13/06/2022 e 19/08/2022, e as provas estão programadas para os dias 29/09/2022 e 30/09/2022.

2 DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 O PPGEco oferece até 20 (vinte) vagas para o Mestrado e até 10 (dez) vagas para o Doutorado, todas para ingresso em 2023.
- 2.2 Seguindo a política de Ações Afirmativas e Étnico-Raciais (AAER) da UFSC – Resolução Normativa 145/2020/Cun:
 - 2.2.1 Até 2 (duas) vagas do Mestrado e até 1 (uma) vaga do Doutorado são reservadas para pessoas com deficiência; e,
 - 2.2.2 Até 4 (quatro) vagas do Mestrado e até 2 (duas) vagas do Doutorado são reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.
- 2.3 As pessoas autodeclaradas com deficiência, negras ou indígenas concorrem às vagas de forma concomitante aos demais, e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta.
- 2.4 Em caso de não preenchimento da reserva de vagas, essas serão destinadas à ampla concorrência.
- 2.5 Interessados em concorrer à reserva de vagas devem enviar ao e-mail do PPGEco (ppgeco@contato.ufsc.br), até 30/11/2022, uma autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo A), de pessoa negra (Anexo B) ou de pessoa indígena (Anexo C).
- 2.6 No caso de interessados em concorrer à reserva de vagas de pessoa com deficiência, junto com a autodeclaração (Anexo A) também deve ser enviado:
 - 2.6.1 Atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por especialista na área da deficiência indicada, contendo o grau ou nível de deficiência e a Classificação Internacional de Doença (CID).
 - 2.6.2 Parecer médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.
 - 2.6.3 Para pessoas com deficiência auditiva, exames e laudos de audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo.
 - 2.6.4 Para pessoas com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.
 - Atestados, pareceres e laudos deverão apresentar nome legível, carimbo, assinatura e CRM de especialista.
 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais



barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (artigo 2º da Lei nº 13.146/2015).

- O tipo de deficiência deverá estar enquadrado nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.
- Não poderão se candidatar a essa reserva de vagas pessoas que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressiva.
- Não poderão se candidatar a essa reserva de vagas pessoas que apresentem transtornos funcionais específicos – dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção ou hiperatividade.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição de todos os candidatos será por meio do formulário eletrônico do sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação (CAPG), no sítio de internet <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>, entre 05/12/2022 e 09/12/2023.

3.1.1 São condições necessárias para a inscrição:

- No caso do Mestrado, ter seu nome na listagem dos resultados do Exame ANPEC 2023 e o registro de aceite definitivo no “Sistema de Aceite”, que ocorrerá entre 23/11/2022 e 02/12/2022, conforme descrito Manual do Exame ANPEC.
- No caso do Doutorado, ter seu nome na listagem dos resultados dos Exames ANPEC 2021, 2022 ou 2023.
- No caso dos que pleiteiam vagas da política de AAER da UFSC, ter enviado no prazo e de forma completa as autodeclarações descritas nos itens 2.5 e 2.6 desse Edital.

3.1.2 Na tela de login do CAPG se encontram informações sobre como se autenticar e fazer o cadastro gratuito para acessar o sistema – o PPGEco não se responsabiliza por problemas de autenticação e cadastramento.

3.2 A homologação das inscrições se dá pela publicação de listagem no sítio de internet www.ppgeco.ufsc.br até o dia 16/12/2022.

3.3 Somente serão homologados os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro dos períodos definidos neste Edital.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 Até 04/11/2022, data de início das rodadas de aceite do Exame ANPEC, uma Comissão de Seleção formada por três docentes regulares do Programa será divulgada pela Coordenação do PPGEco, sob a anuência do Colegiado Delegado, no sítio de internet do PPGEco (www.ppgeco.ufsc.br).

5 DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

5.1 No caso do Mestrado, a classificação será dada pela ordenação dos valores do Argumento Final, do maior para o menor, dos candidatos que derem aceite ao PPGEco no sistema da ANPEC referente à edição de 2023 do Exame ANPEC.

5.1.1 O critério de desempate é o maior número de respostas corretas entre os testes com peso não nulo. Caso o empate persista, vence o candidato de maior idade.

5.2 No caso do Doutorado, a classificação será dada pela ordenação do maior Argumento Final obtido entre as edições de 2021, 2022 ou 2023 do Exame ANPEC, do maior para o menor, atribuindo-se os mesmos pesos por testes do caso do Mestrado – conforme os valores descritos no Manual do Exame ANPEC.

5.2.1 O critério de desempate é o maior número de respostas corretas entre os testes com peso não nulo na edição em que o candidato obteve o maior Argumento Final. Caso o empate persista, vence o candidato de maior idade.



- 5.2.2 A Comissão entrará em contato com as pessoas classificadas pelo e-mail fornecido no formulário de inscrição, dando-lhes prazo para confirmação. Quem não demonstrar interesse, se omitir em responder, ou não responder no prazo determinado pela Comissão, será eliminado do processo.
- 5.3 A Comissão divulgará no sítio de internet do PPGEco a listagem preliminar dos resultados até 23/12/2022.
- 5.4 A validação da autodeclaração de todas as pessoas selecionadas para ocupar as vagas do Mestrado e Doutorado reservadas para pessoas autodeclaradas negras será realizada por uma Comissão de Heteroidentificação de Fenótipo, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade (SAAD).
- 5.4.1 A Comissão será formada por cinco integrantes que utilizarão o seguinte critério: as pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverão possuir aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.
- 5.4.2 O ato da validação ocorrerá através de plataformas digitais, tais como Skype, Google Meet ou similares e será filmada e gravada. O vídeo poderá ser usado no recurso a eventual indeferimento da autodeclaração. Neste mesmo dia a pessoa deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer coisa que esconda o seu rosto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa durante a filmagem do processo de validação.
- 5.5 A validação da documentação complementar de todas as pessoas selecionadas para ocupar as vagas do Mestrado e Doutorado reservadas para pessoas indígenas, bem como a validação de pessoas com deficiência, será realizada por Comissão especificamente constituída para esse fim, nomeada pela SAAD.
- 5.6 A validação das autodeclarações de todas as pessoas selecionadas para a reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas e Étnico-Raciais ocorrerá no período de 02/01/2023 a 17/02/2023.
- 5.7 Em caso de indeferimento da validação da autodeclaração, os candidatos seguem na ampla concorrência.
- 5.8 Até 06/03/2023 a Comissão fará um relatório do processo seletivo a ser apreciado pelo Colegiado Pleno do PPGEco. Após essa apreciação, o resultado final será divulgado no sítio de internet do PPGEco, explicitando o nome das pessoas selecionadas ao Mestrado e ao Doutorado.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos referentes ao Exame ANPEC 2023 devem ser endereçados à organização do processo no âmbito da ANPEC, em conformidade com o Manual do Exame ANPEC.
- 6.2 Quaisquer outros recursos relacionados ao presente Edital devem ser encaminhados por *e-mail* à Comissão de seleção do PPGEco (ppgeco@contato.ufsc.br) no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir da divulgação de cada etapa eliminatória.
- 6.2.1 O recurso impetrado deverá expor os fundamentos do pedido de reconsideração ou esclarecimento de forma clara e objetiva, podendo conter anexos com documentos adicionais.
- 6.2.2 Finalizado o prazo para solicitação de recursos, a Comissão de seleção do PPGEco terá até 72 (setenta e duas horas) para divulgar a sua decisão.

7 DA MATRÍCULA

- 7.1 Os procedimentos para matrícula seguirão o disposto na Resolução Normativa n.º 154/CUn/2021, na Resolução Normativa n.º 145/2020/CUn e no Regimento Interno do PPGEco, em data definida pelo Calendário Acadêmico de 2023. A data de matrículas será comunicada por *e-mail*.
- 7.2 A primeira matrícula no curso definirá o início do vínculo ao programa e será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.2.1 No caso do Mestrado, cópias autenticadas do diploma de graduação, certidão de nascimento, CPF, título de eleitor e carteira de identidade.



- 7.2.2 No caso do Doutorado, cópias autenticadas do diploma de graduação, diploma de mestrado, certidão de nascimento, CPF, título de eleitor e carteira de identidade.
- 7.2.3 No caso das pessoas selecionadas para a reserva de vagas da política de AAER do Mestrado e Doutorado, comprovante do deferimento das autodeclarações individuais emitido pela Comissão de validação da SAAD.
- 7.3 Caso o diploma de graduação/mestrado ainda não tenha sido expedido pela instituição de origem, poderá ser aceita declaração expedida pela coordenação de curso que a pessoa é concluinte do curso de graduação/mestrado.
- 7.4 Os diplomas obtidos no exterior deverão seguir as normas de reconhecimento e revalidação vigentes na UFSC.
- 7.5 Pessoas estrangeiras precisam apresentar visto de permanência ou declaração da Polícia Federal atestando a legalidade da situação no país.

8 DAS BOLSAS

- 8.1 A aprovação neste processo seletivo não garante a concessão de bolsas de estudos. O número total de bolsas dependerá da disponibilidade de recursos financeiros das agências de fomento.
- 8.2 A concessão de bolsas é responsabilidade de uma Comissão *ad-hoc*, designada por deliberação do Colegiado Delegado, conforme Regimento Interno do PPG Eco.
- 8.3 O Colegiado do PPG Eco reservará, no mínimo, 28% (vinte e oito por cento) das bolsas disponíveis para ingressantes em 2023 a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência. O restante das bolsas será distribuído de acordo com a classificação no Exame ANPEC.

9 DO CRONOGRAMA

- 9.1 Além dos eventos descritos no Manual do Exame ANPEC 2023, as etapas do processo de seleção do PPG Eco estão resumidas de acordo com o seguinte cronograma:

Quadro 1: Cronograma do processo de seleção do PPG Eco 2023.

Etapas	Data ou período
Publicação do Edital	Até 30/08/2022
Divulgação da Comissão de seleção	Até 04/11/2022
Prazo para envio de autodeclaração (Anexos A, B ou C)	Até 30/11/2022
Divulgação das inscrições homologadas	Até 16/12/2022
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	Até 23/12/2022
Validação das autodeclarações de pessoas selecionadas para a reserva de vagas da política de AAER	De 02/01/2023 a 17/02/2023
Prazo para recursos ao processo de validação das autodeclarações de pessoa selecionadas para a reserva de vagas da política de AAER	De 02/01/2023 a 24/02/2023
Relatório final do processo seletivo	Até 06/03/2023

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O contato com os candidatos será feito preferencialmente por e-mail. Logo, é fundamental que as mensagens eventualmente filtradas pelos sistemas anti-spam sejam regularmente verificadas – o PPG Eco não se responsabiliza por problemas dessa natureza.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Pleno do PPG Eco.

Florianópolis, 31 de agosto de 2022.



ANEXO A - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EU _____,
CPF n.º _____, RG n.º _____, pleiteando uma das vagas
destinadas para pessoas com deficiência da Política de Ações Afirmativas e Étnico-Raciais, conforme a
Resolução Normativa 145/2020/CUn,

DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo, que sou
pessoa com deficiência.

DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei,
especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste
processo seletivo.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO B – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

EU _____,
CPF n.º _____, RG n.º _____, pleiteando uma das vagas
destinadas para pessoas com deficiência da Política de Ações Afirmativas e Étnico-Raciais, conforme a
Resolução Normativa 145/2020/CUn,

() DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou
preto(a) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

() DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou
pardo(a) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração, sujeito-me às
penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao
Edital deste processo seletivo.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO C - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS

Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Pós-Graduação, para vagas reservadas para indígenas da Política de Ações Afirmativas e Étnico-Raciais, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn, que pertenço a etnia indígena: _____ proveniente da aldeia/terra indígena _____ localizada em (município / estado) _____. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Nome Completo:

Assinatura da pessoa inscrita: _____

Nome completo da liderança:

Telefone da liderança:

Assinatura da liderança: _____